



| | | |
|---|--|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | | |
| <p>Autor: Dep. Thiago Silva</p> | | |



Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, Lei Orçamentária Anual 2024, no Órgão **22.101 – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

| | Código | Descrição |
|-----------------------|---------------|---|
| Tipo de Emenda | - | Individual |
| Tipo de Transferência | - | Transferência por Finalidade Definida |
| Unid. Orç. | 22.101 | Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania |
| Programa | 996 | Operações especiais : outras |
| Ação | 8026 | Pagamento das emendas parlamentares impositivas |
| Objetivo | - | Pagamento das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 164 e 164-A da Constituição Estadual. |
| Esfera | S | Seguridade |
| Funcional | 28.845 | FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 845 – Outras Transferências. |
| GND | 3 | 3.Outras Despesas Correntes |
| Modalidade | 50 | |
| Fonte | 1500.0000 | Recursos não vinculados a Impostos |
| Valor | - | R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) |
| Município | 501 | Rondonópolis |
| Região | 500 | Região V - Sudeste |

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo:

| Descrição | Código | Descrição |
|------------------|---------------|---|
| Unid. Orç. | 30.102 | Recursos Sob A Supervisão Da Sefaz – EGE/SEFAZ |
| Programa | 996 | Operações Especiais: Outras |
| Ação | 8048 | Provisão de Emendas Parlamentares |
| Objetivo | | Disponibilizar Recursos às Emendas Parlamentares de que trata o parágrafo 16 do Artigo 164 da Constituição Estadual |
| Esfera | F | Fiscal |
| Funcional | 28.846 | FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 846 – Outros Encargos Especiais. |
| GND | 3 | 3.Outras Despesas Correntes |
| Modalidade | 90 | Aplicações Diretas |
| Fonte | 1500.0000 | Recursos não vinculados a Impostos |
| Valor | - | R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) |
| Região | 9900 | Estado |

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
|---|--|---|

JUSTIFICATIVA

A Presente emenda visa atender a Emenda Constitucional nº. 69, de 16 de outubro de 2014 que, determina a inclusão da programação das emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária Anual, conforme recursos alocados e sob a supervisão da SEFAZ, concomitante ao que dispõe art.164 e alterações acrescentadas pela Emenda Constitucional nº 82/2018 que, determina a inclusão da programação das emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária ora proposta, neste caso para contribuir no projeto Fundação Lar Cristão, com CNPJ sob o nº. 01.169.560/0001-37.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Janeiro de 2024

Thiago Silva
Deputado Estadual